

PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PUTINGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo em Sessão Plenária aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PUTINGA, a fim de possibilitar a execução do objeto destas entidades, qual seja, a realização do transporte de alunos e universitários residentes no Município.

Art. 2º Através do termo de fomento fica autorizado o Poder Executivo municipal a contribuir com a execução do objeto da entidade abaixo relacionada, no valor total de:

I ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PUTINGA R\$ 54.000,00-

CNPJ: 04.309.561/0001-28

Art. 3º Os valores mencionados serão destinados as entidades para a execução de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 4º O valor total previsto nesta Lei a ser disponibilizado a entidade, será dividido em parcelas mensais, a serem repassadas a associação, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 5º Com a assinatura do termo de colaboração, ficam as entidades obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderão firmar novas parcerias com o Município, estando sujeitas a uma instauração de tomada de contas especial.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02- APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS/CONVÊNIOS

0.005 – APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS

33.50.41(3048) - CONTRIBUIÇÕES

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 021/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor
JULIANO MORETTO
Presidente do poder Legislativo
PUTINGA-RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº 021/2023
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Ao cumprimentá-los cordialmente servimo-nos do presente, para encaminharmos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PUTINGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Buscamos autorização para realizarmos parceria com a Associação de Estudantes Universitários de Putinga, para auxiliarmos no custeio de despesas de locomoção dos estudantes que pretendam realizar o curso superior, qualquer outro curso técnico e/ou de especialização e, continuarem residindo no Município.

O valor do auxílio será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o corrente ano, divididos em parcelas mensais, sendo que a responsabilidade pelo critério de distribuição será das Associações dos Estudantes.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o Projeto de Lei nº 021/2023 seja apreciado e aprovado na íntegra, para que surta seus esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal